



DECRETO RIO Nº 43188

DE 18 DE MAIO DE 2017

Altera a redação dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 25.857, de 17 de outubro de 2005.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº09/000.702/2011.

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº25.857, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O pagamento da gratificação de que trata o presente Decreto será devido ao servidor municipal nos dias efetivamente trabalhados, sendo descabido nos casos de férias, licenças e demais afastamentos, bem como de faltas justificadas ou não.”

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº25.857, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde excluída da vedação prevista no “caput” deste artigo no que tange aos incisos I, II, III e IV”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2017 - 453º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

D. O RIO 19.05.2017